



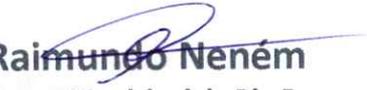
Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Rio Branco, 29 de novembro de 2024.


Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria da
Projeto de Lei nº 45/2024.

Rio Branco, 11 de dezembro de 2024


Vereador **RUTÊNIO SÁ**
Presidente da CCJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/GAB/CMRB/Nº.930/2024

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2024.

À Senhora
Williane Pereira
Comissões - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de ofício.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho para conhecimento e demais providências o relatório de atividades socioassistenciais do Instituto Notáveis.

Atenciosamente,

RAIMUNDO
NONATO FERREIRA
DA SILVA
64383105220

Assinado eletronicamente por RAIMUNDO NONATO
FERREIRA DA SILVA em 16/12/2024
Código de Segurança Digital
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA
CPF: 64383105220
Cargo: Presidente da Comissão de
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Localização: Gabinete da Presidência
Data: 16/12/2024

Ver. RAIMUNDO NENÉM
Presidente - CMRB

Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

Ano de Execução: 2024

1. Identificação da Instituição

- Nome da Instituição: Instituto Notáveis
- CNPJ: 07.071.182/0001-30
- Sede: Rua Santa Inês, Nº 4, Conjunto Guiomard Santos, CEP 69.901-441, Rio Branco, Acre
- Presidente: Raphael Luiz Bastos Junior

2. Justificativa

Este plano de trabalho visa atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no município de Rio Branco, conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as normativas do SUAS. As ações previstas alinham-se à Resolução 109 do CNAS, que define os direitos de proteção social básica e especial, e seguem as diretrizes estabelecidas pelo CMAS de Rio Branco, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a proteção social de famílias e a garantia de acesso a direitos básicos.

3. Objetivos Gerais

- Proporcionar proteção social a famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;
- Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de atividades socioeducativas e de convivência;
- Contribuir para a superação da insegurança alimentar, exclusão social e desigualdade;
- Oferecer suporte psicossocial e jurídico a indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou vítimas de violência.

4. Público-Alvo

- Famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Crianças e adolescentes em situação de risco social;
- Jovens e adultos em busca de inserção no mercado de trabalho;
- Mulheres vítimas de violência doméstica;
- Idosos em situação de isolamento social.

5. Atividades Realizadas

5.1. Programa de Atendimento às Mulheres em Situação Vulnerabilidade

Descrição: Atendimento jurídico para mulheres vítimas de violência, orientando sobre seus direitos e oferecendo suporte emocional e legal.

Atividades:

- Atendimento individualizado com psicólogos e assistentes sociais;
- Encaminhamento para serviços de proteção e rede de atendimento à mulher;
- Grupos de apoio e resiliência para mulheres, com foco em autoestima e autoconfiança.

Metas: foram atendidas 50 mulheres em situação de violência doméstica e houve a inclusão delas em redes de apoio.

Parcerias: Delegacia da Mulher, Secretarias de Assistência Social e Direitos Humanos.



5.2. Campanha de Segurança Alimentar e Nutricional

Descrição: Distribuição de alimentos para famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Atividades:

- Triagem e cadastro das famílias em situação de insegurança alimentar;
- Distribuição mensal de cestas básicas;
- Oficinas de educação alimentar e de preparo de alimentos com aproveitamento integral.

Metas: Foram atendidas 500 famílias com cestas básicas.

Parcerias: Banco de Alimentos, supermercados locais, Doação de voluntários.



5.3. Atividade do dia das Crianças na Região do São Francisco

Descrição: Reunião com a comunidade, atividades esportivas, distribuição de lanches para as crianças e jovens.

Atividades:

- Triagem e cadastro das famílias em situação de insegurança alimentar;
- Distribuição de lanche aos participantes;
- Realização de um torneio de futebol na comunidade.

Metas: Foram atendidas 200 pessoas durante a atividade.

Parcerias: Doação de voluntários.



6. Recursos Utilizados

- Recursos Humanos: Assistentes sociais, psicólogos, advogados, educadores sociais, coordenadores de programas, auxiliares administrativos e voluntários.
- Recursos Materiais: Salas para atividades de convivência, materiais para oficinas, transporte para visitas domiciliares e alimentos.
- Recursos Financeiros: Doações voluntárias.

7. Considerações Finais

O relatório do Instituto Notáveis reflete o compromisso com a assistência social e a proteção das populações vulneráveis em Rio Branco, Acre. Esta instituição está em conformidade com as diretrizes do SUAS e do CMAS, e busca a integração social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas.

Rio Branco-Acre, 12 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAPHAEL LUIZ BASTOS JUNIOR
Data: 12/12/2024 15:25:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Raphael Bastos Junior
Presidente do Instituto Notáveis



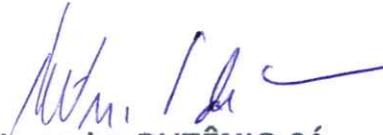
Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei nº 45/2024, o Vereador Antônio Moraes.

Rio Branco, 16 de dezembro de 2024


Vereador RUTÊNIO SÁ
Presidente da CCJRF

<p>MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em <u>16</u> / <u>12</u> / 2024.</p> <p> Vereador Antônio Moraes Relator</p>
--



PARECER N° 88/2024/CCJRF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL aprecia o Projeto de Lei Ordinária nº 45/2024.

Autoria: Vereador Raimundo Neném

Relatoria: Vereador Antônio Moraes

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 45/2024, que “Declara de Utilidade Pública do Instituto Notáveis”.

Extraí-se que a intenção do legislador é reconhecer a importância da instituição e possibilitar a ampliação de sua atuação.

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, estatuto, comprovante de inscrição e de situação cadastral, edital e ata de alteração estatutária, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal e Relatório de Atividades, ofício encaminhando a proposição para a Presidência, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 45/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios (art. 30, I, da CF e o art. 22, I, da CE), por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, pois a matéria em questão não se enquadra nos arts. 36 e 58 da Lei Orgânica, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, percebe-se que a proposição não versa sobre matérias reservadas às leis complementares (art. 43, § 1º, da Lei Orgânica), podendo ser veiculado por lei ordinária.

A Lei municipal n. 2.005/2013 regula a declaração de sociedades civis, religiosas, associações, sindicatos e fundações constituídas no Município de Rio Branco como de utilidade pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Cotejando os autos, constata-se que a entidade preenche os requisitos legais e está apta para a declaração de utilidade pública, conforme segue:

I – a entidade foi constituída em 5 de novembro de 2004.

II – os cargos da diretoria não são remunerados e a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

III – de acordo com o estatuto, a entidade promove educação, assistência social e cultura, inclusive atividades artísticas, filantrópicas e de pesquisa científica.

IV – a entidade promove assistência social, inclusive atividades filantrópicas.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 45/2024, na forma do substitutivo sugerido.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 18 de dezembro de 2024.

Vereador **ANTÔNIO MORAIS**
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Nº 45/2024, foi aprovado na Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Nº 45/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2024.

Diretoria Legislativa